

DECISÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023PE

PAD nº 052/2023-PMA

O Município de Palmas de Monte Alto-BA, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, por meio do seu Pregoeiro, DESCLASSIFICA a empresa: **DAMAZIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 20.211.938/0001-68, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 206, Letra B, centro de Guanambi-BA, CEP 46430-000, do Pregão Eletrônico 09/2023 PE, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, por não cumprir com os requisitos 7.1.7 e 7.1.8 do Termo de Referência Anexo I, do Edital 009/2023, *in verbis*:

7.1.7. No ato da contratação deverá ser comprovado a existência de motorista, sob regime de CLT, para todos os veículos, devendo estes possuírem habilitação compatível ao veículo, bem como fornece uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência;

7.1.8. O licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de pelo menos 70% (setenta por cento) da frota total a ser contratada, bem como a propriedade de, pelo menos, 1 (um) veículo de cada, da frota. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

O Licitante não apresentou a documentação exigida no item 7.1.7 do Termo de Referência, anexo I ao Edital 009/2023, qual seja, contrato de trabalho e habilitação dos motoristas, bem como não comprovou a propriedade de 70% da frota conforme exigido no item 7.1.8 do mesmo Edital (009/2023).

Da documentação apresentada para comprovação de propriedade de 70% da frota, comprovou apenas 40%, sendo a CRV Um Caminhão basculante, contrato de compra e venda de uma máquina tipo esteira hidráulica, contrato de compra e venda de uma escavadeira e um CRV de um trator, que foram avaliados e considerados. Tem-se também a CRV de dois caminhões de carga, que não foram solicitados no edital, por fim foram entregues uma nota fiscal branca de um trator de esteira datada de 31 de dezembro de 2002, dois recibos de um trator de esteira datado de 18 de agosto de 2009 e 23 de agosto de 2013, que não foram considerados, já que a empresa foi constituída em 07 de maio de 2014, conforme cartão CNPJ.

O licitante entregou também uma autorização para transferência de Veículos tipo caminhão de carga, datado de 26 de setembro de 2019, e que não foi concluído, portanto não comprovando a propriedade.



Diante do exposto convocam-se os licitantes remanescentes para caso queiram assumam o objeto do certame, efetivado a contratação.

Palmas de Monte Alto-BA, 19 de junho de 2023.



ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº. 3/2022